



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS UFPB/UFPE



EDITAL Nº 01/PPGAV UFPB - 2017/2018 – João Pessoa - PB

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PÓS-DOCTORADO - PNP/CAPE

O Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais UFPB/UFPE, no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção de um bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPE), para realização de estágio pós-doutoral neste programa, nos termos estabelecidos neste edital, em conformidade com a Pró-Reitoria de Pós Graduação e Pesquisa (PRPG/UFPB) e de acordo com a Portaria CAPE nº 086/03/07/2013(http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNP.pdf) As bolsas terão duração mínima de 12 (doze) meses, podendo ser anualmente, por um período máximo de 60 meses, de acordo com aprovação do colegiado da Pós Graduação, sendo o valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a ser pago diretamente ao/à bolsista pela CAPE.

1. A seleção visa o preenchimento de 01 (uma) cota de Bolsa PNP/CAPE concedida ao Programa Associado de Pós-Graduação em Artes Visuais UFPB/UFPE, de acordo com o regulamento do Programa PNP previsto no anexo I da Portaria CAPE 086, de 03 de julho de 2013. Outras informações sobre o PNP/CAPE podem ser consultadas em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnp-capes>.

2. Requisitos para candidatura

I - Possuir título de doutor (a), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPE e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser revalidado por programa de pós-graduação reconhecido pela CAPE no Brasil no ato da candidatura;

II - Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes ou, se estrangeiro (a), currículo com a produção intelectual (bibliográfica, artística, artigos e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme Anexo I da portaria CAPE nº 086 de 03 de julho de 2013);

III - Não ser aposentado ou estar em uma situação equiparada;

IV – O (a) candidato (a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) residente no Brasil portador (a) de visto temporário sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro (a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Ser docente ou pesquisador (a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa (máximo de 12 meses de concessão de bolsa);



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS UFPB/UFPE



§1º - O candidato (a) estrangeiro (a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

- i. § 2º - Professores (as) substitutos (as) aprovados (as) na modalidade a do inciso IV, sem prejuízo das suas atividades de docência, após análise e aprovação do Programa de Pós Graduação;
- ii. § 3º - Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na modalidade c) do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (máximo de 12 meses de concessão de bolsa);
- iii. § 4º - Os candidatos (as) aprovados (as) na modalidade c) do inciso IV não poderão realizar estágio pós doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

3. Suspensão da Bolsa

Ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.



4. Cancelamento da Bolsa ou substituição do Bolsista

I - A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

II - O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

5. Das Atribuições do Bolsista

- a) Dedicção integral as atividades do Projeto de Pesquisa aprovado;
- b) Elaboração de um relatório de atividade semestral a ser submetido à aprovação do Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE;
- c) Apresentação do Relatório Final em até 60 dias (sessenta dias) após o encerramento da vigência da Bolsa;
- d) No caso do não cumprimento das normas deste edital do PNPd, apuradas irregularidades pelo Colegiado do PPGAV UFPB/UFPE, salvo apenas por motivo fortuito, de força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, o bolsista deverá restituir o valor integral recebido com correção monetária a CAPES.

6. Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas por email no período de 24 de Julho a 04 de Agosto de 2017 no seguinte endereço ufpb.ppgav@gmail.com



6.1 A inscrição deve conter as seguintes informações e documentos:

- a) Link para o Currículo Lattes ou, para pesquisadores estrangeiros, o anexo III da Portaria CAPES 086 de 03/07/2013 devidamente preenchido;
- b) Cópia anexada do diploma de doutorado obtido ou revalidado em Programa de Pós Graduação credenciado pela CAPES ou ata de defesa;
- c) Cópia dos documentos de Identidade e CPF do candidato (a), em caso de candidato (a) estrangeiro (a), cópia do passaporte válido;
- d) Comprovante de residência no Brasil ou no Exterior;
- e) Comprovante de vínculo empregatício (quando for o caso) ou da instituição de origem autorizando o afastamento durante o período de vigência da bolsa (o mínimo de 12 meses);
- f) Declaração do (a) candidato (a) informando que não acumula nenhum outro tipo de bolsa de órgãos financiadores do Brasil;
- g) Projeto de pesquisa ou plano de trabalho anexado, vinculado a uma das linhas de pesquisa do PPGAV UFPB/UFPE, anexado em formato PDF, contendo:

Intenções e temáticas de pesquisa que pretende desenvolver junto ao PPGAV UFPB/UFPE, apresentação do tema e objetivos evidenciando vínculos teóricos e metodológicos com a área de concentração “Ensino de Artes Visuais” e com uma das seguintes linhas de pesquisa “História, teoria e processos de criação em artes visuais” e “ensino de artes visuais no Brasil”. Maiores informações sobre a área de concentração e as linhas de pesquisa podem ser consultadas na página do programa <http://www.ccta.ufpb.br/ppgav/>

- Plano de trabalho com intenções de atuação docente nos cursos de graduação em artes visuais (Licenciatura e Bacharelado) e na Pós Graduação em Artes Visuais UFPB/UFPE.

7. Critérios de seleção

O processo de seleção será realizado pela Comissão de Bolsas do PPGAV UFPB/UFPE e compreenderá na análise do projeto de pesquisa, do plano de trabalho e do currículo Lattes dos (as) candidatos (as). Será indicado (a) para receber a bolsa PNPD/CAPES, o (a) candidato (a) que preencher todos os requisitos necessários e obtiver maior pontuação final atribuída pela Comissão. Poderá ser solicitada uma entrevista (presencial ou virtual) se a comissão julgar necessário.



8. Cronograma

Período de inscrições: 24/07/2017 a 04/08/2017.

Análise da documentação enviada: 07 a 09/08/2017.

Resultado: 09/08/2017

Período de interposição de recurso: 09 a 22/08/2017

Resultado final: 23/08/2017

Início do Pós Doutorado: 04/09/2017

Período de realização do estágio pós-doutoral no PPGAV UFPB/UFPE: 2017/2018,
podendo ser prorrogado de acordo com a aprovação do Colegiado da Pós Graduação.

9. Divulgação do resultado Final

O resultado final da seleção será divulgado na página oficial do PPGAV UFPB/UFPE <http://www.ccta.ufpb.br/ppgav/> e na Página da PRPG/UFPE <http://www.prpg.ufpb.br/portal/> a partir do dia 23/08/2017.

Observação Final: A bolsa deve ser atribuída a um único indivíduo, sem fracionamento. É vedado o acúmulo de qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º da Portaria nº 86/2013/CAPES ou expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES.

João Pessoa, 17 de Julho de 2017.

Prof. Dr. Robson Xavier da Costa
Coordenador do PPGAV UFPB/UFPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
PROGRAMA ASSOCIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS UFPB/UFPE



PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPd CAPES PPGAV UFPB/UFPE

Ficha de Inscrição

Dados do Candidato

Nome:		
Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Se Estrangeiro: visto permanente: () Sim () Não	Passaporte no.	País:
Estado Civil:	CPF	
Identidade:	Orgão Expedidor:	Data Expedição: / /
Possui vínculo empregatício? () Sim () Não		
Se Possuir: Tipo de Empregador: () IES no país () IES no exterior () IES privada		
Empregador:		
Categoria Funcional: () Docente () não Docente		
Tipo de Afastamento: () Integral () Parcial () não Informado		
Endereço Residencial:		
Rua:	Nº	Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Celular ()	E-mail:	Telefone ()
Contatos de emergência com:		
Nome:	Tel: ()	
Nome:	Tel: ()	
Dados Bancários – Conta Corrente		
Banco: Brasil	Agência no.c/dígito:	
Conta Corrente no. c/ dígito:		
Dados Acadêmicos:		
Nível de Titulação Obtido:	Ano da Titulação	País
IES da Titulação:		
Área da Titulação: (ver tabela do CNPq/CAPES)		
Dados da proposta		
Proposta de trabalho vinculada a Linha de Pesquisa: () 1 () 2 () 3		
Título do Plano de Trabalho:		
Assinatura do Candidato(a)		